

## PORTARIA nº 461 de 20 de maio de 2021

Renova a Outorga de direito de uso de Água  
Subterrânea a BRF S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamentava o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 146128/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 19 maio de 2021, acostado nas folhas nº 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283 (f/v) do processo SAD nº 229166/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Outorga a BRF S.A, inscrito no CNPJ sob nº 01.838.723/0494-87, concedida pela Portaria nº 942 de 08/11/2019, publicada no D.O.E do dia 12/11/2019, referente ao Processo nº 229166/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163, Km 597, Setor Industrial, zona rural, município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°49'47,1" de Latitude Sul e 56°04'17,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 72 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.382,4 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°49'48,7" de Latitude Sul e 56°04'19,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 66 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.267,2 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°49'49,7" de Latitude Sul e 56°04'19,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,20 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.520,64 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°49'48,9" de Latitude Sul e 56°04'23,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,20 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.520,64 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°49'47,2" de Latitude Sul e 56°04'22,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,20 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.520,64 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 13°49'45,0" de Latitude Sul e 56°04'20,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 110,1 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 2.113,92 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo.

VII – O Outorgado deverá implantar um poço de monitoramento com as mesmas características construtivas do poço principal, a escolha do poço fica a critério do interessado, e proceder o teste de aquífero.

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2°** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de novembro de 2021**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

**Art. 9º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°49'47,1" de Latitude Sul e 56°04'17,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	72,000	19,200	31
Fevereiro	72,000	19,200	28
Março	72,000	19,200	31
Abril	72,000	19,200	30
Mai	72,000	19,200	31
Junho	72,000	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	72,000	19,200	31
Agosto	72,000	19,200	31
Setembro	72,000	19,200	30
Outubro	72,000	19,200	31
Novembro	72,000	19,200	30
Dezembro	72,000	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 504.576,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°49'48,7" de Latitude Sul e 56°04'19,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	66,000	19,200	31
Fevereiro	66,000	19,200	28
Março	66,000	19,200	31
Abril	66,000	19,200	30
Mai	66,000	19,200	31
Junho	66,000	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	66,000	19,200	31
Agosto	66,000	19,200	31
Setembro	66,000	19,200	30
Outubro	66,000	19,200	31
Novembro	66,000	19,200	30
Dezembro	66,000	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 462.528,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°49'49,7" de Latitude Sul e 56°04'19,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	79,200	19,200	31
Fevereiro	79,200	19,200	28
Março	79,200	19,200	31
Abril	79,200	19,200	30
Mai	79,200	19,200	31
Junho	79,200	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	79,200	19,200	31
Agosto	79,200	19,200	31
Setembro	79,200	19,200	30
Outubro	79,200	19,200	31
Novembro	79,200	19,200	30
Dezembro	79,200	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 555.033,600

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°49'48,9" de Latitude Sul e 56°04'23,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	79,200	19,200	31
Fevereiro	79,200	19,200	28
Março	79,200	19,200	31
Abril	79,200	19,200	30
Maio	79,200	19,200	31
Junho	79,200	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	79,200	19,200	31
Agosto	79,200	19,200	31
Setembro	79,200	19,200	30
Outubro	79,200	19,200	31
Novembro	79,200	19,200	30
Dezembro	79,200	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 555.033,600

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°49'47,2" de Latitude Sul e 56°04'22,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	79,200	19,200	31
Fevereiro	79,200	19,200	28
Março	79,200	19,200	31
Abril	79,200	19,200	30
Maio	79,200	19,200	31
Junho	79,200	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	79,200	19,200	31
Agosto	79,200	19,200	31
Setembro	79,200	19,200	30
Outubro	79,200	19,200	31
Novembro	79,200	19,200	30
Dezembro	79,200	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 555.033,600

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 13°49'45,0" de Latitude Sul e 56°04'20,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	110,100	19,200	31
Fevereiro	110,100	19,200	28
Março	110,100	19,200	31
Abril	110,100	19,200	30
Maio	110,100	19,200	31
Junho	110,100	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	110,100	19,200	31
Agosto	110,100	19,200	31
Setembro	110,100	19,200	30
Outubro	110,100	19,200	31
Novembro	110,100	19,200	30
Dezembro	110,100	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 771.580,800

